



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Clarissa Garotinho

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 248, DE 2015

Denomina “Rodovia Romildo Bolzan” o trecho da rodovia BR-290, localizado entre a BR-101 e a BR-116, ligando os Municípios de Osório a Porto Alegre.

Autor: Deputado Pompeo de Mattos

Relatora: Deputada Clarissa Garotinho

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Pompeo de Mattos, pretende denominar “Rodovia Romildo Bolzan” o trecho da rodovia BR-290, localizado entre a BR-101 e a BR-116, ligando o Município de Osório a Porto Alegre.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Clarissa Garotinho

II – VOTO DO RELATOR/ JUSTIFICATIVA

O Deputado Pompeo de Mattos pretende denominar “Rodovia Romildo Bolzan” o trecho da rodovia BR-290, localizado entre a BR-101 e a BR-116, ligando o Município de Osório a Porto Alegre.

O nobre Deputado Pompeo de Mattos pretende homenagear o cidadão Romildo Bolzan, que nasceu em 1932 e teve a sua vida dedicada à política. Foi líder universitário, vereador, prefeito de Osório nos anos 50 e início dos 60, Deputado Estadual pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e reeleito por duas vezes, a última delas pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT). Foi ainda presidente do Tribunal de Contas e da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Sul (Agergs). Faleceu em 08 de setembro de 2001 ainda no exercício do cargo na Agergs.

A BR-290 - *Rodovia Osvaldo Aranha*, é uma das mais importantes rodovias do Brasil. Situada no estado do Rio Grande do Sul, parte do litoral centro-norte do estado em sentido oeste, até o município de Uruguaiana, na fronteira com a Argentina.

A BR-101 é uma rodovia federal longitudinal do Brasil. Foi construída pelo Exército Brasileiro. Seu ponto inicial está localizado na cidade de Touros (Rio Grande do Norte) e o final na cidade de São José do Norte (Rio Grande do Sul). Atravessa doze estados brasileiros, sendo uma das mais importantes rodovias brasileiras.

A BR-116 é a principal rodovia brasileira. É uma rodovia longitudinal que tem início na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará e término na cidade de Jaguarão, no estado do Rio Grande do Sul, na fronteira com o Uruguai.

A BR-290, a BR-101 e a BR-116 estão inclusas no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Clarissa Garotinho

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 248, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO
Relatora